- 4.2. O candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital (endereço eletrônico: http://www.unifesp.br).
- 4.2.1. para inscrever-se o candidato deverá: I) acessar o endereço eletrônico http://www.unifesp.br; II) Preencher a ficha de inscrição; III) Imprimir o boleto bancário; IV) Efetuar o pagamento da
- taxa de inscrição.
 4.2.2. As informações prestadas no formulário eletrônico se-rão de inteira responsabilidade do candidato, bem como, mantê-las atualizadas junto a Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Recursos Humanos/UNIFESP.
- 4.2.3. À UNIFESP fica reservado o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, através de solicitação protocolada na Seção de Protocolo do Campus São Paulo, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos/UNIFESP, sito à Rua Botucatu, 740, Vila Clementino, Capital, 4º andar, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- 4.3. O candidato deverá imprimir o boleto bancário relativo à Taxa de Inscrição, integrante do formulário eletrônico, e efetuar o recolhimento em qualquer estabelecimento da rede bancária, de acordo com o Nível de Classificação: a) Nível de Classificação "D": R\$ 50,00 (cinqüenta reais); b) Nível de Classificação "E": R\$ 80,00 (oitenta reais)
- 4.3.1. O boleto eletrônico já impresso, cujo pagamento não for concretizado até o encerramento das inscrições, de acordo com o estabelecido no item 4.1, perderá sua validade.
- 4.4. Somente serão aceitos diplomas de Graduação Ba-charel, de curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado.
- 4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 4.6. O candidato, portador de necessidades especiais ou limitação física temporária, que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para a realização das provas, deverá requerer por ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, aduzindo as
- circunstâncias suscetíveis de justificar seu pedido. 4.7. O candidato que necessitar desses equipamentos e não os requisitar no formulário eletrônico perderá o direito de solicitá-los em outro momento, podendo providenciá-los por sua conta.
- 4.7.1. O atendimento da solicitação dos recursos de condições especiais fica vinculado à análise de viabilidade e de razoabilidade por parte da UNIFESP.

 4.8. A UNIFESP não se responsabilizará por problemas
- ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico e emissão do boleto de pagamento da taxa de inscrição, no período
- 4.9. Isenção de pagamento da taxa.4.9.1. O candidato que preencher os requisitos estabelecidos abaixo poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, contendo: a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadUnico; e b) declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 6.593/2008.
- 4.9.2. Terão direito à isenção todos os candidatos que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.9.3. A UNIFESP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candi-
- 4.9.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.9.5. Os documentos de que trata o item 4.9.1. deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos do Campus São Paulo - Capital, 4º andar, sito à Rua Botucatu, 740, Vila Clementino, até o dia 27/05/2010, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às
 - 5. NÚMERO DE VAGAS
- 5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas posteriores alterações, ficam reservadas aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas que permitir a proporcionalidade, que irão con-correr em igualdade de condições com todos os candidatos, inclusive, com os mesmos critérios de aferição das notas.
- 5.1.1. Para os fins de reserva de vagas, consideram-se pes-
- 5.1.1. Para os fins de reserva de vagas, considerant-se pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.

 5.1.2. Para fazer jus a proporcionalidade e para que a Universidade Federal de São Paulo UNIFESP possa oferecer-lhe condições para realização das provas, o candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição.
- 5.1.3. O candidato portador de deficiência, aprovado no concurso público, será submetido à avaliação médica junto à Divisão de Perícia Médica do DRH/UNIFESP que irá atestar se sua deficiência se enquadra nos requisitos que o autorizaram a concorrer às vagas reservadas.
- 5.1.4. O candidato convocado deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º

- 5.2. A não observância do disposto nos sub-itens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a consequente eliminação do candidato.
- 5.3. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos habilitados ou por outros motivos, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DAS PROVAS:

6.1. As provas serão realizadas no dia 20/06/2010, em local e horário a serem confirmados no endereço eletrônico http://www.unifesp.br/, e por meio de publicação no Diário Oficial da União, na data provável de 04/06/2010.

- 6.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta da data e local de realização das provas e o seu comparecimento nos horários determinados.
- 6.1.2. O candidato que não comparecer a prova do concurso será automaticamente excluído do concurso.
- 6.1.3. A UNIFESP não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem danos neles causados.
- 6.1.4. Não serão dadas quaisquer informações por telefone ou por e-mail, em relação aos concursos referidos no presente Edi-
- 6.1.5. O concurso será realizado através de Prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, contendo 80 questões, valendo 100 (cem) pontos:

Prova Escrita	Acerto Máximo	Acerto Mínimo	Pesos
Parte A - 30 questões sendo de:			
Língua Portuguesa - 15 questões	100	40%	1
Noções de Informática - 05 questões			
Conhecimentos Gerais - 10 questões			
Parte B - 50 questões de:			
Conhecimentos Específicos	100	50%	2

- 6.2. A prova escrita constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, com apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo exigido para cada cargo constantes no ANEXO I deste Edital.
- 6.2.1. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, incluído nesse tempo a transcrição para a Folha de Respostas dos assinalamentos do candidato.
- 6.2.2. O tempo de realização da prova escrita para os candidatos portadores de necessidades especiais poderá ser acrescido de até uma hora na forma da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.2.3. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de prova, após decorrido 01 (uma) hora do início da mesma, por motivo de segurança.
- 6.2.4. Somente durante a última hora de prova, poderão os candidatos transcrever os assinalamentos feitos na Folha de Respostas para as filipetas fornecidas pela UNIFESP.
- 6.2.5. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, as questões em branco ou com dupla marcação serão anuladas.
 6.2.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os pre-
- juízos advindos do preenchimento indevido da folha de resposta.
- 6.2.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. Em hipótese alguma haverá substituição da folha individual de resposta.

7. DA REALIZAÇÃO:

- 7.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 1 (uma) hora, munido de documento oficial de identidade com foto, sob pena de não poder participar do Concurso para o cargo ao qual se inscreveu, comprovante de inscrição, caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.
- 7.1.1. Serão considerados documento de identidade: Cédula de Identidade (R.G.); Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos); Passaporte; Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.1.4. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 7.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar. no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio e na folha de resposta.
- 7.2. Não será permitido ao candidato em hipótese alguma, prestar a Prova em dias, locais e horários diferentes dos divulgados no endereço eletrônico www.unifesp.br.
- 7.2.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o fechamento dos portões.
- 7.2.2. Não será fornecido qualquer comprovante de comparecimento para realização da prova, valendo para esse fim a convocação divulgada no endereço eletrônico da UNIFESP.
- 7.2.3. A UNIFESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem danos neles causados.
- 7.3. A prova será sem consulta e não poderá ser utilizado qualquer tipo de aparelho eletrônico.

- 7.4. A UNIFESP não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos usuários, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a consulta de data/horário e local de prova, resultados de recursos e demais divulgações nos períodos regula-
- s. 8. DA CLASSIFICAÇÃO: 8.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá atino. 1. Fala ser considerado aprovado, o candidato deverá atingir percentual de acerto igual ou superior ao mínimo exigida em cada um dos conteúdos da prova e classificar-se-á em ordem decrescente, pelo número de pontos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

terios:

CLASSIFICAÇÃO:
PLP + PNI + PCG + 2 x PCE = n.º TOTAL DE PONTOS
PARA CLASSIFICAÇÃO, onde:
PLP = Pontuação do conteúdo de Língua Portuguesa.
PNI = Pontuação do conteúdo de Noções de Informática.
PCG = Pontuação do conteúdo de Conhecimentos Geraso.

PCE = Pontuação do conteúdo de Conhecimentos Especí-

ficos 8.2. Em caso de empate, o desempate dar-se-á da seguinte 8.2. Em caso de empate, o desempate dar-se-a da seguinte forma: a) o candidato que obtiver maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos; b) O candidato que obtiver maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa; c) O candidato que obtiver maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Gerais; e) O candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Somente poderá ser interposto pedido de recurso contra o resultado da prova e do concurso, através de requerimento específico dirigido ao Pró-Reitor de Administração, contendo a fundamentação do recorrente, e deverá ser protocolado na Seção de Protocolo do Campus SÃO PAULO, Rua Botucatu, 740, Vila Clementino - SP, Capital, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sempre no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
- 9.1.1. Não serão aceitos pedidos de Recursos encaminhados por meio eletrônico (e-mail) e/ou fac-símile (fax) ou forma diferente do indicado no item 9.1.

 9.2. Se o exame de recurso resultar anulação de questão ou
- se houver correção de resposta divulgada no gabarito oficial de ques tão da prova, a sua respectiva pontuação e/ou correção será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
- 10.1. O resultado final será homologado através de Edital que será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na Internet no endereço eletrônico http://www.unifesp.br/, contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

 11. DA NOMEAÇÃO E POSSE:
- 11.1. A nomeação dos candidatos estará sujeita a autorização de provimento do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 11.2. Os candidatos serão nomeados por Portaria, publicada no Diário Oficial da União, e terão o prazo de 30 (trinta) dias, a
- contar da data da publicação, para tomar posse no respectivo cargo.

 11.3. Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de préadmissão. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, não poderá ser admitido e sua nomeação será tornada sem efeito.
- 11.4. Na data da posse, o candidato deverá apresentar a escolaridade e requisitos exigidos no item 1 deste Edital para a respectiva vaga para o qual está concorrendo, sob pena de, em não possuindo, ser tornada sem efeito a nomeação.
- 11.4.1. Os documentos comprobatórios das condições exigidas serão entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos
- 11.4.2. No ato da posse apresentar o comprovante de pagamento da anuidade do órgão de classe.
- 11.5. A posse será tornada sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível como cargo público federal, previsto no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8 112/90.